O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo. usando de suas atribuições legais.

DECREIA:

ARTIGO 1o:- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas da Câmara Municipal nos dia 16 do corrente ano, sexta-feira.

ARTIGO 2o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (14.06.1995).

DECREIO No. 0008 DE 24 DE AGOSTO DE 1.995

"Declara Ponto Facultativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo. usando de suas atribuições legais.

DECREIA:

ARTIGO 1o:- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas da Câmara Municipal no dia 08 de setembro de 1.995.

ARTIGO 2o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (24.08.1995).

DECRETO No. 0002 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.995

"Declara Ponto Facultativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1o:- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas da Câmara Municipal no dia 13 de outubro de 1.995.

ARTIGO 2o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (11.10.1995).